

DECRETO Nº 059/2015.

Cria o Serviço de Acolhimento Institucional “Casa da Criança” do Município de Ibimirim, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de ofertar um local adequado ao acolhimento, em caráter temporário, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar;

CONSIDERANDO, o compromisso da gestão municipal com o público infante/juvenil, especialmente, os que vivem em situação de risco social.

POR FIM, proporcionar, em parceria com os órgãos municipais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, a devida orientação, apoio e tratamento aos pais ou responsável pelas crianças e adolescentes acolhidas, de modo a proporcionar a reintegração familiar da forma mais célere possível.

DECRETA

Art. 1ª – Fica instituído o Serviço de Acolhimento Institucional “Casa da Criança” de Ibimirim/PE.

Art. 2º - A Casa da Criança é uma instituição pública criada e mantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme disposições estabelecidas pela Lei n.º 8.069/90.

Art. 3º - O Serviço de Acolhimento Institucional é uma medida de proteção especial de alta complexidade, de caráter provisório e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas ou reinserção familiar.

Parágrafo Único: O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá preferencialmente crianças e adolescentes em situação de risco. É vedado o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei, pois não configura medida de internação privativa de liberdade.

PUBLICADO EM

31/08/15

[Handwritten signature]

Art. 4º - A “Casa da Criança” atenderá até 10 (dez) crianças e adolescentes que se encontrem nas situações descritas no art. 3º do Regimento Interno da “Casa da Criança”.

Art. 6º - A instituição de Acolhimento atenderá somente a demanda do Município de Ibimirim – PE. O recebimento de criança e/ou adolescente de outro Município é uma medida extrema e somente poderá ocorrer com o custeio pelo Município de origem da criança e/ou adolescente, sendo o número máximo de 03 (três), mediante assinatura de convênio entre os municípios.

Parágrafo Único: Os valores de custeio de criança ou adolescente para o Município solicitante corresponderá ao valor per capita mensal de 01 salário mínimo mais uma cesta básica, no valor correspondente à cesta básica do estado de Pernambuco (conforme dados do Dieese).

Art. 7º - Os recursos financeiros do Serviço de Acolhimento Institucional serão provenientes:

I – do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.

II – de Doação através de sentenças judiciais;

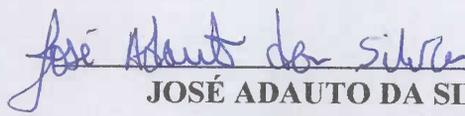
III – de Financiamento de Programas federal, estadual, de entidades públicas e privadas, dos fundos dos conselhos setoriais.

IV – de recebimentos de valores provenientes dos municípios atendidos através da Casa da Criança.

Art. 8º - As demais regulamentações, disciplinamentos e funcionamento da “Casa da Criança” serão tratados e regulamentados pelo seu Regimento Interno.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de Agosto de 2015.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA
- PREFEITO -

PUBLICADO EM
31/08/15
FARINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Avenida Castro Alves, 432

10105971/0001-50

Exercício: 2015

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Ibimirim, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.143.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação (+)				2.143.000,00
07	01	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
	267	22.608.0010.1028.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS TURÍS	50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	Recusos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
07	02	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	275	15.122.0010.2034.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE SERV. URBANOS	205.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	Recusos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
	281	15.122.0010.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBAI	120.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	Recusos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
	282	15.122.0010.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBAI	30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	Recusos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
	283	15.122.0010.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBAI	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	Recusos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
11	01	00	DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	
	316	08.122.0012.2058.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	8.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	Recusos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
12	01	00	DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	

PUBLICADO EM

01-09-15
J. A. A. A.